

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

REQUERIMENTO	Nº <u>50</u> /2021
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 09/07/2021

Attila Cunha
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 07 DE Julho DE 2021

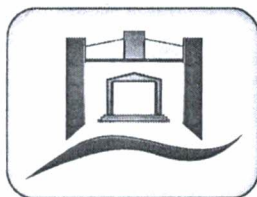
AS 10:00 hs

Lauro Bernardo
Servidor(A)

REQUER AO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INFORMAÇÕES SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Inexigibilidade: 01012021ADMINEX/2021), QUE TEVE POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO TRIBUTÁRIA DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA LEVANTAMENTO E AUDITORIA DE INCIDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS PREVIDENCIÁRIAS, POR MEIO DE ANÁLISE, RECRIAÇÃO DOS ARQUIVOS E RETIFICAÇÃO DAS GFIPs, VISANDO RECUPERAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PREVIDENCIÁRIOS, NA FORMA DE COMPENSAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO.

ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 110, §5º, “e” do Regimento Interno desta Casa, vem *mui* respeitosamente perante V. Exas., **REQUERER** ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças de Campos Sales – CE, Carlos Davis Marques Fernandes, **que forneça informações sobre a dispensa de licitação (inexigibilidade: 01012021ADMINEX/2021), que teve por objeto Contratação de prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica em Direito Tributário destinada a recuperação de créditos tributários previdenciários, para levantamento e auditoria de incidências tributárias previdenciárias, por meio de análise, recriação dos arquivos e retificação das GFIPs, visando recuperar créditos tributários previdenciários, na forma de compensação e/ou restituição.**

Já tendo havido a Declaração de Inexigibilidade e o Termo de Ratificação, com valor global estimado em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, a principal preocupação está na Proposta da empresa LEITE, FAGUNDES E LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, que no item 4. – **Dos Honorários** – trás a seguinte previsão:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o Povo”



“Segundo a natureza do trabalho de revisão fiscal proposto e detalhado no item 2.1 e seu subitem, sugere-se como contraprestação honorários em valor fixo, quantificado segundo a proporção de 20% (vinte por cento) dos créditos por ventura encontrados, devidos quando da entrega do relatório de conclusão da auditoria a ser realizada”

Previsão esta em desconformidade com o Termo de Referência, que no subitem 4.5 dispõe:

“O pagamento será devido e condicionado ao exaurimento do serviço, com o cumprimento da decisão administrativa ou judicial, ou ingresso efetivo dos recursos nos cofres públicos, não se podendo considerar, para esse fim, a mera conclusão de fase ou etapa do serviço.”

Campos Sales – CE, 06 de Julho de 2021.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales -

APROVADO

EM 09/07/2021


PRESIDENTE